

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5.740, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA PRAZO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 185, da Lei Municipal nº 1.552/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Fixar o prazo de solicitação de isenção do IPTU referente ao exercício 2022 para os contribuintes que se enquadrem nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 1.552, de 29 de setembro de 2020, no período compreendido entre o **dia 20 de janeiro de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - O requerimento deverá ser feito diretamente ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, localizado na sede do Paço Municipal, devendo o contribuinte interessado apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de posse do imóvel;
- b) Cópia do RG e do CPF dos moradores do imóvel;
- c) Comprovante de renda dos moradores do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná